

da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.764.705,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco euros).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Ovar, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 132.352,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Ovar suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 132.352,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

d) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município de Ovar, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Ovar das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Ovar.

Castelo Branco, 26 de setembro de 2016.

O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.»

Para constar e legais efeitos, se torna público este Aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, bem como no *site* do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt

E eu, *Susana Cristina Teixeira Pinto*, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

22 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

310961944

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 15302/2017

Designação do Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para exercer funções de Chefe de Gabinete no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 1, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), o Técnico Superior José António Rodrigues Alexandre.

O Chefe de Gabinete exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310949616

Aviso n.º 15303/2017

Designação de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado para exercer funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 3, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), o Técnico Superior Joaquim Carapinha Engrola Carapeto.

O Secretário exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310949698

Aviso n.º 15304/2017

Designação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de outubro de 2017 e no uso da competência que lhe confere a alínea b), do n.º 1 do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designada para exercer funções de Adjunta no Gabinete de Apoio à Presidência, com a remuneração mensal legalmente atribuída (cf. o disposto no n.º 2, do artigo 43.º do mesmo diploma legal), a Técnica Superior Claudina Maria Rosa Cardoso.

A Adjunta exerce as respetivas funções com início no dia 19 de outubro de 2017, inclusive, nos termos dos artigos 155.º, n.º 1, e 156.º do código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando que se encontram cumpridos os dois requisitos previstos na norma citada.

20 de novembro de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310949535

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 15305/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 02 de fevereiro de 2017, foi renovada a comissão de serviço de Fernando Pereira Alves, no cargo de chefe de divisão Técnica de Obras e Urbanismo, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, aplicável à Administração